



## **Pauta de reivindicações nacional específica dos funcionários da POUPEX – Campanha Nacional 2018**

**Cláusula 1** – Renovação de todas as cláusulas do acordo coletivo 2016/2018.

**Cláusula 2** – Compromisso de acatamento da convenção coletiva pactuada com a Fenaban, obedecendo especialmente itens como: reajuste integral sobre todas as verbas, compreendidas aí salário, gratificações, etc; valor de ticket alimentação e cesta alimentação, dentre outras.

**Cláusula 3** – Extensão de benefícios para aposentados, tais como: auxílio-refeição/cesta-alimentação, plano de saúde, redução de taxas sobre produtos e isenção de tarifas negociadas com o Banco do Brasil.

**Cláusula 4** – Ampliação da cobertura do plano de saúde, especialmente com relação à especialidades e rede credenciada. Abrir ainda a possibilidade de inclusão de pais, mães, irmãos, netos e filhos universitários maiores de 24 anos até que estes completem o ensino superior, como dependentes dos titulares, sendo que o custo para esta inclusão seja arcado pela Poupex.

**Parágrafo único** - Alternativamente, a Poupex negociará com a CASSI (Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil) a substituição do atual administrador do plano de saúde por esta caixa de assistência, mantendo as alterações previstas no caput desta cláusula.

**Cláusula 5** – Estabelecimento de licença-prêmio para os funcionários a cada cinco anos de efetivo exercício prestado à Poupex, a base de 3(três) meses de direito de gozo, podendo o mesmo ser convertido em espécie a critério do empregado.

**Cláusula 6** – Estabelecimento do adicional de insalubridade no percentual de 50%(cinquenta por cento) para os empregados que trabalhem em ambientes que apresentem condições que se enquadrem nesta situação. O pagamento deste adicional não isenta a empresa de empreender mudanças visando à reparação desta condição.

**Parágrafo 1º** – A Poupex se obriga a informar ao Sindicato, mensalmente, a relação de funcionários afastados por doenças ocupacionais.

**Parágrafo 2º** - este adicional será estendido aos empregados responsáveis pela operação e manutenção de som e iluminação do Teatro da Poupex.

**Cláusula 7** – Será assegurado o pagamento de substituição eventual de função comissionada ao substituto, independentemente do tempo da substituição.

**Cláusula 8** – Pagamento de hora extra e de adicional noturno no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada.



**Cláusula 9** – Em decorrência de trabalho provisório realizado em outra dependência, com concordância do empregado, por período de até três meses, a Poupex garantirá o pagamento integral das despesas com hospedagem e transporte.

**Cláusula 10** – A Poupex se compromete a conceder aviso prévio de, no mínimo, 60(sessenta) dias a todos os seus empregados demitidos sem justa causa, respeitando o que prevê a lei em casos mais vantajosos.

**Cláusula 11** – A Poupex reembolsará aos seus empregados, até o valor mensal de um salário mínimo para cada filho, inclusive para os adotados, as despesas realizadas e comprovadas, mensalmente, para mantê-los em escolas de primeiro e segundo graus. O benefício será destinado a apenas um dos pais quando ambos trabalharem na Poupex.

**Cláusula 12** – A Poupex pagará auxílio educacional a todos os seus funcionários que ingressarem ou que estejam cursando nível superior de ensino, seja graduação ou pós-graduação, sendo 100%(cem por cento) para cursos afins à atividade da empresa tais como: Administração, Economia, Ciências Contábeis, Direito, Matemática, Informática, Engenharias, Arquitetura; e 70%(setenta por cento) para os demais cursos, de livre escolha pelo empregado. O pagamento transitará em contracheque, e, para isso será obrigatória a apresentação de comprovante por parte do empregado.

**Cláusula 13** – Em caso de demissão imotivada, a Poupex pagará indenização adicional à prevista na legislação, considerando como referência, a maior remuneração do empregado, sendo:

- até 05(cinco) anos  
1(um) valor de aviso prévio;
- de 05(cinco) a 10(dez) anos  
2(dois) valores do aviso prévio;
- de 10(dez) a 15(quinze) anos  
3(três) valores do aviso prévio;
- de 15(quinze) a 20(vinte) anos  
4(quatro) valores do aviso prévio;
- de 20(vinte) a 25(vinte e cinco) anos  
5(cinco) valores do aviso prévio;
- de 25(vinte e cinco) a 30(trinta) anos  
6(seis) valores de aviso prévio;

**Parágrafo único** – aos empregados que contarem a partir de 25 (vinte e cinco) se mulher, e 30 (trinta) anos se homem de efetivo serviço prestado à Poupex, será assegurada a estabilidade pré-aposentadoria, sendo assim vedada sua demissão sem justa causa.

**Cláusula 14** – A Poupex concederá abono único em duas parcelas, a primeira em dezembro de 2018 e a segunda em janeiro de 2019, tomando como base o abono pago em virtude do acordo coletivo



2016/2018, corrigido pelo mesmo índice que corrigir as tabelas de remuneração pactuadas neste acordo coletivo.

**Cláusula 15** – Pagamento da atividade de caixa e de função comissionada por 02(dois) anos para os empregados que retornarem de licença acidentária, em função de doença ocasionada pelo trabalho, como as LER/DORT.

**Cláusula 16** – Ressarcimento integral de gastos com tratamento, exames e medicação para os bancários e seus dependentes acometidos de AIDS, doenças de fundo psíquico, doenças ocupacionais e outras doenças crônicas ou degenerativas, conforme rol da ANS.

**Cláusula 17** - Concessão de um abono assiduidade extra no dia do aniversário do empregado. Este não poderá ser convertido em pecúnia.

**Cláusula 18** - Rediscussão geral das remunerações previstas no PCCS da Pouplex, com a participação de representantes do Sindicato, visando adequações de remuneração detectadas após a implantação deste, que gerou grandes diferenças entre remunerações de cargos muito próximos hierarquicamente.

**Cláusula 19** - Incremento salarial quando da realização de cursos de graduação, pós-graduação, tais como MBA, especializações, mestrado e doutorado. Quando se tratar de mestrado e doutorado, a Pouplex concederá licença remunerada aos funcionários durante a realização do curso, desde que este seja em área de interesse da empresa. O incremento de que trata esta cláusula será de 5%(cinco por cento) em caso de graduação; 10%(dez por cento) em caso de especialização/MBA; 20%(vinte por cento) em caso de mestrado e de 30%(trinta por cento) em caso de doutorado.

**Cláusula 20** - Isonomia salarial para atividades congêneres previstas no PCCS tais como: secretárias, gerências, etc.

**Cláusula 21** - Redução das taxas dos produtos da Pouplex para os empregados, de forma que a estes sejam aplicadas taxas inferiores àquela aplicada aos militares conveniados. A Pouplex se compromete ainda, a negociar com o Banco do Brasil, a isenção/redução de todas as tarifas para seus funcionários correntistas daquele banco.

**Cláusula 22** – Estabelecimento de horário flexível de entrada, negociado em cada gerência, e com anuência do empregado, desde que o horário inicial nunca seja antes de 07:15 (sete horas e quinze minutos) e o término do turno nunca após 18:45h (dezoito horas e quarenta e cinco minutos). Para os funcionários que fazem jornada de 08 horas, será facultado, dentro deste intervalo, estabelecer o horário para almoço, o qual poderá ser de 01:00 (uma hora), 01:30 (uma hora e trinta minutos) ou 02:00 (duas horas).

**Parágrafo 1º** - Após o início da jornada, seja ele em qualquer horário dentro dos limites estabelecidos no caput, o término se dará após 06(seis) horas para os funcionários cuja jornada seja de 06(seis) horas diárias.

**Parágrafo 2º** – Os setores cuja jornada necessitam de horários anteriores ou posteriores a 07:15h(sete horas e quinze minutos) e 18:45h(dezoito horas e quarenta e cinco minutos) não se enquadram nestes limitadores, mas poderão também ter seu horários de entrada e saídas negociados. Terão direito também



à negociação do intervalo entre jornada, aqueles funcionários que se enquadrarem nas condições deste parágrafo, cujas jornadas sejam de 08 horas diárias.

**Cláusula 23** – Os funcionários da Pouplex poderão alterar seu horário de trabalho em dias que necessitem levar filhos(as) a consultas médicas. Tal prerrogativa ocorrerá até que o filho(a) complete 07 anos. Caso o filho(a) seja portador de necessidades especiais, este limite não se aplica. O funcionário se obriga a informar sobre as consultas médicas com antecedência de 03 dias. Se a necessidade for em função de emergência declarada por laudo médico, este prazo não precisa ser observado.

**Cláusula 24** – A Pouplex implantará para todos os seus funcionários, o Vale Cultura, conforme estabelecido na legislação sobre o tema.

**Cláusula 25** – A Pouplex implantará creche em sua sede, visando ao atendimento dos filhos dos funcionários que ali trabalham, contribuindo assim para uma maior qualidade de vida, tanto da criança quanto do trabalhador. A creche deverá contar com os serviços necessários a um desenvolvimento integral da criança e à um acompanhamento dos pais.

**Cláusula 26** - toda negociação envolvendo a Pouplex e seus empregados ocorrerá através da intervenção do Sindicato dos Bancários de Brasília, sendo vedado qualquer acordo individual entre a empresa e qualquer funcionário.

**Cláusula 27** - toda homologação de rescisão dos empregados da Pouplex ocorrerá no Sindicato dos Bancários de Brasília, e o empregado poderá, a sua escolha, contar com apoio jurídico do Sindicato no ato da homologação.

**Cláusula 28** – Ao empregado será permitido, quando de suas férias, a venda de parte dos dias a que tem direito, variando de 1 (um) a 10 (dez) dias.

**Cláusula 29** – Aos empregados com função de confiança, em caso de perda da função por decisão da empresa, deverá ser observado o Princípio da Estabilidade Financeira. Assim, a estes empregados, caso percam a função comissionada a Pouplex pagará o valor integral da função por um período em meses, e procederá à incorporação de parte ou toda a função, conforme a tabela a seguir:

Duração da função de confiança(dias ininterruptos)	Período de manutenção da função (meses)	Percentual de incorporação (%)
Até 35 meses	4	0
Entre 36 e 59 meses	6	25
Entre 60 e 95 meses	8	50
Entre 96 e 119 meses	10	75
A partir de 120 meses	-	100

**Parágrafo único** - O descomissionamento na Pouplex ocorrerá somente se o/a detentor(a) da função comissionada apresentar desempenho incompatível com a função que ocupa, apurado em processo interno em que o/a detentor/a da função comissionada tenha amplo direito de defesa, processo este que poderá ser acompanhado pelo Sindicato dos Bancários, a critério do empregado.



**Cláusula 30** – Relativamente ao combate ao assédio moral, a Poupex definirá em seus normativos que as situações abaixo descritas serão consideradas para efeito da qualificação de assédio moral:

- a) sobrecarregar o empregado de tarefas para além de sua capacidade, com o único fito de dificultar seu dia a dia;
- b) ignorar a presença do empregado impedindo sua atuação no desenvolvimento do serviço, evitando a ele a atribuição de tarefas;
- c) colocar o empregado sob vigilância excessiva;
- d) impor ao empregado horários de trabalhos injustificados;
- e) impor ao empregado a realização de cursos desnecessários ao bom andamento do trabalho e ainda sem a anuência deste;
- f) outras situações que configurem constrangimento e humilhação ao empregado.

**Cláusula 31** – Se violada qualquer cláusula deste acordo, o infrator ficará obrigado à multa no valor de 100%(cem por cento) das verbas salariais do respectivo mês, a favor do empregado prejudicado, que será devida, por infração, desde que comprovada por fiscalização ou mediante ação judicial.